



**PORTARIA Nº 61/2020 DE 19 DE MARÇO DE 2020.**

**“Dispõe sobre o horário especial de funcionamento do expediente nos órgãos e entidades da Secretaria Municipal de Saúde de Antônio Cardoso e dá outras providências.”**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO CARDOSO**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto 19.549 de 18/03/2020 do Governo do Estado da Bahia que Declara Situação de Emergência em todo o território baiano;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 16/2017 que dispõe sobre os horários de expedientes dos órgãos da administração municipal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 39/2020 de 17 de março de 2020 que decreta situação de emergência pública no Município de Cardoso, bem como estabelece as medidas para enfrentamento d emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID 19);

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar que o horário especial de funcionamento do expediente dos órgãos e entidades Secretaria Municipal de Saúde do Município de Antonio Cardoso, a partir



do dia 20 de março de 2020, será das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

**Parágrafo I** - O horário de trabalho de que trata este artigo aplicar-se-á a todos aqueles que, indistintamente, executam atividades no âmbito dos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde, exceto os que por necessidade do serviço desempenham suas funções em regime de plantão.

**Parágrafo II** – Este horário se manterá enquanto perdurar o estado de emergência neste Município.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.

Antônio Cardoso, 19 de março de 2020.

*Daniel de Oliveira Dantas*  
*Secretário Municipal de Saúde*